

### Prefeitura destaca a importância do aleitamento materno no Dia Mundial de Doação do Leite Humano

Município possui uma sala de apoio à amamentação no Centro Materno Infantil, além de um projeto para colaboradoras e pacientes no Hospital Conde Modesto Leal



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, celebra neste domingo (19/05) o Dia Mundial de Doação do Leite Humano, ressaltando a importância de serviços do município que contribuem para o fortalecimento do aleitamento materno e no bem-estar de mães e bebês. A sala de apoio à amamentação funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Centro Materno Infantil, orientando as mulheres com dúvidas ou dificuldades relacionadas ao processo de amamentação.

No Hospital Conde Modesto Leal, no Centro, há uma sala de apoio à mulher que amamenta, voltada a colaboradoras e pacientes, onde é desenvolvido o projeto Gotas de Amor.

A equipe da sala de apoio do Centro Materno Infantil também realiza a coleta de leite materno. A coleta é feita na residência a partir do agendamento prévio através de mensagem pelo WhatsApp (21) 2637-3395. O leite materno obtido é transportado para o banco de leite do

Hospital Universitário Antônio Pedro, em Niterói, que direciona o material para bebês prematuros ou de baixo peso que não podem ser alimentados pelas mães, internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) neonatal da região.

Em outra frente, a cidade possui o Projeto Gotas de Amor, que é desenvolvido no Centro Pediátrico Dr. Anísio Rangel Filho, no Hospital Conde Modesto Leal, no Centro. A iniciativa consiste em uma sala de apoio à mulher que amamenta, garantindo a coleta e armazenamento do leite que será transportado ao Hospital Antônio Pedro para doação. O espaço é direcionado a colaboradoras que voltaram da licença-maternidade e precisam retirar o leite materno ou amamentar o bebê no local. As pacientes internadas no hospital também podem utilizar os serviços da sala.

Domênica Panno, coordenadora de Nutrição da unidade hospitalar, ressaltou o papel do projeto no cotidiano das mulheres, disponibilizando um local confortável para a coleta e o aleitamento.

“A felicidade é imensa em poder proporcionar esse espaço dentro da unidade. Nele, a mulher, com conforto, privacidade e segurança, pode esvaziar as mamas e armazenar seu leite em frascos previamente esterilizados. Em outro momento,

ele será oferecido ao filho ou poderá estar doando esse leite, com todo o suporte da sala de apoio à amamentação do Centro Materno Infantil”, pontuou.

#### Humanização e acolhimento

A sala presente no Hospital Conde Modesto Leal foi planejada para acolher as mães de forma humanizada e funciona 24 horas, estando disponível para as colaboradoras que desejam doar o seu leite ou armazená-lo para levar para casa no fim do expediente, além das pacientes que necessitam.

O lactário tem fundamental importância por contribuir para manter a produção do leite; proporcionar o alívio do desconforto das mamas que ingurgitam durante o período que passam no trabalho; e armazenar corretamente o leite materno.

A coordenadora do setor de Raio-X do hospital, Jordânia Neto Borges, utilizou o espaço para ter mais segurança nesse processo e aprovou a iniciativa. “A sala de apoio da unidade está sendo muito importante, principalmente para o meu retorno, que é quando mudamos a nossa rotina. É um cantinho especial, que traz aquele conforto no momento em que realizamos a ordenha. Por isso, me senti muito acolhida e tive todo o aparato aqui”, concluiu. Foto: Divulgação

### Prefeitura promove campanha de mobilização municipal para arrecadar donativos para o Rio Grande do Sul

Iniciativa acontece também nos horários dos shows de aniversário da cidade, e no próximo sábado (25/05) no Centro e em Itaipuaçu

A Prefeitura de Maricá promoveu neste sábado (18/05), na Praça Orlando de Barros Pimentel (Centro) e no Centro Administrativo de Itaipuaçu, a campanha de mobilização municipal para arrecadação de donativos para as vítimas das enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul nas últimas semanas. Alimentos não perecíveis, água potável, produtos de limpeza e de higiene pessoal, agasalhos, entre outras, foram entregues pela população. Os itens serão distribuídos às regiões e comunidades mais afetadas do estado.

A ação, que acontece também durante os shows de aniversário de 210 anos de Maricá, volta no próximo sábado (25/05) à Praça Orlando de Barros Pimentel (Centro) e ao Centro Administrativo de Itaipuaçu, das 9h às 18h.

O coordenador do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) da Secretaria de Participação Popular de Direitos Humanos, Valdeine Oliveira, disse que a população

de Maricá é muito participativa em ações de solidariedade, assim como aconteceu em 2022 quando a Prefeitura arrecadou alimentos que foram enviados para Petrópolis, município da Região Serrana do Rio de Janeiro que foi atingido por uma tragédia climática.

“É uma excelente ação, pois a população do Rio Grande do Sul está passando por necessidades após as chuvas. Sempre participamos das ações para arrecadar os donativos para quem precisa, para a população de Petrópolis que passou por um período de chuva e durante a Covid-19 também com doações de álcool e máscara. Não seria diferente agora, pois o nosso foco é fomentar a causa e promover o bem-estar para a população”, afirmou.

A iniciativa, que reúne funcionários da Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos, contou com alunos da contrapartida do programa Passaporte

Universitário, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação. “A contrapartida é uma ação em prova devolutiva da bolsa universitária. E essa ação, inclusive, para eles é uma questão social e de empatia também, porque estão ajudando pessoas

que estão longe. Então, é nossa forma solidária com o suporte de colaborar com a população necessitada”, disse Jéssica Gomes, que integra a equipe de projetos do Passaporte Universitário. Foto: Bernardo Gomes



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA E SERVIÇOS CONCEDIDOS</b>	<b>2</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>11</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>13</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1441, DE 16 DE MAIO DE 2024. ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 16 DE MAIO DE 2024. FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

### ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA E SERVIÇOS CONCEDIDOS

PORTARIA Nº 673/2024.

O ASSESSOR ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIV. E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CLAUSSIA ALINE DE ASSIS MENEZES, matrícula nº 112493, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Assessoria Especial de Parcerias Públicas Priv. e Serviços Concedidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

JOSE ORLANDO DE AZEVEDO DIAS

ASSES. ESP. DE PARCERIAS PUB. PRIV. E SERV. CONCEDIDOS

PORTARIA Nº 674/2024.

O ASSESSOR ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIV. E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AMANDA VANESSA SANTOS DA LUZ, matrícula nº 112786, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Assessoria Especial de Parcerias Públicas Priv. e Serviços Concedidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

JOSE ORLANDO DE AZEVEDO DIAS

ASSES. ESP. DE PARCERIAS PUB. PRIV. E SERV. CONCEDIDOS

PORTARIA Nº 779/2024.

O ASSESSOR ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIV. E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JAQUELINE GAMA DO CARMO, matrícula nº 113117, com validade a partir de 02/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Assessoria Especial de Parcerias Públicas Privadas e Serviços Concedidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de maio de 2024.

JOSE ORLANDO DE AZEVEDO DIAS

ASSES. ESP. DE PARCERIAS PUB. PRIV. E SERV. CONCEDIDOS

PORTARIA Nº 780/2024.

O ASSESOR ESPECIAL DE PARCERIAS PUB PRIV E SERV CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NIDES ALVES DE FREITAS, matrícula nº 113118, com validade a partir de 02/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Assessoria Especial de Parcerias Públicas Privadas e Serviços Concedidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de maio de 2024.

JOSE ORLANDO DE AZEVEDO DIAS

ASSES. ESP. DE PARCERIAS PUB. PRIV. E SERV. CONCEDIDOS

### ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

PORTARIA Nº 675/2024.

O ASSESOR ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DEJAIR PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 112208, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Assessoria Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

EDSON DO AMARAL

ASSES. ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZ.

E INTELIGÊNCIA FISCAL

PORTARIA Nº 676/2024.

O ASSESOR ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOICIANE QUEIROZ FERNANDES, matrícula nº 112249, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Assessoria Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

EDSON DO AMARAL

ASSES. ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZ.

E INTELIGÊNCIA FISCAL

PORTARIA Nº 783/2024.

O ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DJALMA MEDEIROS CAMPOS LIMA PINTO, matrícula nº 113120, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Assessoria Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

EDSON AMARAL

ASSES. ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZ. E INTELIG. FISCAL

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 784/2024.

O ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SUZAN ALEXANDRA GONCALVES VIEIRA PORTO MARQUES, matrícula nº 113119, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Assessoria Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

EDSON AMARAL

ASSES. ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZ. E INTELIG. FISCAL

PORTARIA Nº 785/2024.

O ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAYANNE LYSNARA ALVES SILVA, matrícula nº 113121, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Assessoria Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

EDSON AMARAL

ASSES. ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZ. E INTELIG. FISCAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10817/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 936/2022, tendo em vista se tratar de Contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas de identificação patrimonial e ribbons para impressora térmica, no valor total de R\$ 3.159,00 (três mil, cento e cinquenta e nove reais), em favor da empresa Falcão e Rosa Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.090.152/0001-56.

Maricá, 18 de maio de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 250, DE 17 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 611/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23010/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 611 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 611/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, Nº 973, GALPÃO, LOTE 04, QUADRA 12 DO LOTEAMENTO DO PARQUE UBATIBA, SITUADO NO 2º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4228, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, NO QUE DIZ RESPEITO À GUARDA E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, GUARDA DE BENS NOVOS E RECUPERADOS, E OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 611/2019, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 611/2019, na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL - GISELE DA SILVA MATTOS - MAT: 108.314; CPF: Nº 089.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128, CPF: 113.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 253, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 135/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21753/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 224 DE 19 DE ABRIL DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 135/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, BEM COMO A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS, RESERVA EM HOTÉIS E SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 21753/2022, e especialmente o disposto no pregão eletrônico nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2023, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2023, na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL - CILENE PIRES DOS SANTOS - MAT: 109.637 CPF:014.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE - ELIZABETH DOS SANTOS - MAT: 106.214, CPF: 824.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 252, DE 20 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 31/2023,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1592/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 59 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 31/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1592/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3151/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 31/2023, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989,

CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 31/2023, na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL - LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO - MAT: 110.590, CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE - SILVANA ROSÁRIO DOS REIS - MAT: 112.064; CPF: 149.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 254, DE 20 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 393/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20861/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 456 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 36, §§4º E 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022 E AO ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2012 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 393/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS EM MATERIAL PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20861/2023.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 393/2023, na condição de fiscal suplente.

Art. 2º Em razão da alteração indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL TÉCNICO: MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA - MAT: 3.001.152, CPF: 962.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

FISCAL ADMINISTRATIVO: THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL SUPLENTE: ROBSON LUIZ REZENDE DA SILVA - MAT: 112.865, CPF: 763. \*\*\*-\*\*-\*\*;  
FISCAL SUPLENTE: TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 256, DE 20 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 290/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11554/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 290 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 290/2020, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO, Nº 201, LOJA 02, PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 51.974, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO À AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS DE PONTA NEGRA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167 - CPF: 117. \*\*\*-\*\*-\*\*, na condição de titular, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 290/2020.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989 - CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*, na condição de titular, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 290/2020.

Art. 3º Em razão das substituições indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ter a seguinte composição:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536 - CPF Nº 160. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL - GISELE DA SILVA MATTOS - MAT: 108.314 - CPF: 089. \*\*\*-\*\*-\*\*.

SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128 - CPF: 113. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 259, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 216/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1208/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 216 DE 01 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 216/2020, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 1º DE JANEIRO, QUADRA B, LOTE 09, LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 11.195, COM

ÁREA DE 360 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 34 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ALOCAR A AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167 - CPF: 117. \*\*\*-\*\*-\*\*, na condição de titular, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 216/2020.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989 - CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*, na condição de titular, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 216/2020.

Art. 3º Em razão das substituições indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ter a seguinte composição:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MATRÍCULA Nº 112.989 - CPF Nº - 060. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MATRÍCULA Nº 111.536 - CPF Nº 160. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL - GISELE DA SILVA MATTOS - MAT: 108.314 - CPF: 089. \*\*\*-\*\*-\*\*.

SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128 - CPF: 113. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 260, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 296/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1881/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 231 DE 28 DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 296/2020, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 142, COBERTURAS Nº 01, 02 E 03 DO CENTRO EMPRESARIAL DE MARICÁ - CEM, LOTEAMENTO JARDIM NIVAMAR, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM MATRÍCULAS NO RGI SOB OS Nº 85.941, 85.942 E 85.943, RESPECTIVAMENTE, PARA ABARCAR AS INSTALAÇÕES DA VARAS DO TRABALHO DE MARICÁ, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167 - CPF: 117. \*\*\*-\*\*-\*\*, na condição de titular, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 296/2020.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989 - CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*, na condição de titular, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 296/2020.

Art. 3º Em razão das substituições indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ter a seguinte composição:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989 - CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536 - CPF: 160. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL - GISELE DA SILVA MATTOS - MAT: 108.314 - CPF: 089. \*\*\*-\*\*-\*\*.

SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128 - CPF: 113. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 261, DE 20 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 81/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1574/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 81 DE 02 DE JUNHO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 81/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ALBATROZ, Nº 1325-A, LOJA - ITAPEBA - MARICÁ/RJ, PARA ALOCAR A COORDENADORIA DE FROTA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117. \*\*\*-\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 81/2021, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 81/2021, na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL - GISELE DA SILVA MATTOS - MAT.: 108.314; CPF: Nº 089. \*\*\*-\*\*-\*\*.

SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128, CPF: 113. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 262, DE 20 DE MAIO DE 2024. DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 386/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20345/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 631 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 386/2023, cujo objeto é a FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEL, COM O COMODATO DE TANQUE E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO NO POSTO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, conforme o processo administrativo nº 20345/2023, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MATRÍCULA Nº 112.989, CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*, na qualidade de suplente administrativo, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 386/2023.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL TÉCNICO - WANDER GUIMARÃES MOTTA - MAT. 112.101 - CPF: 048. \*\*\*-\*\*-\*\*.

SUPLENTE TÉCNICO - LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO - MAT. 110.590 - CPF: 120. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL ADMINISTRATIVO - THAYSA PORTO CORDEIRO - MATRÍCULA 111.536 - CPF 160. \*\*\*-\*\*-\*\*.

SUPLENTE ADMINISTRATIVO - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MATRÍCULA Nº 112.989, CPF: 060. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 263, DE 20 DE MAIO DE 2024 DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 87/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4343/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 121 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 87/2024, cujo objeto é a FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEL, COM O COMODATO DE TANQUE E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO NO POSTO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, conforme o processo administrativo nº 4343/2024, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MATRÍCULA Nº 112.989, CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, na qualidade de suplente administrativo, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 87/2024.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL TÉCNICO – WANDER GUIMARÃES MOTTA - MAT. 112.101 - CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE TÉCNICO – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO - MAT. 110.590 - CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL ADMINISTRATIVO – THAYSA PORTO CORDEIRO - MATRÍCULA 111.536 - CPF 160.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE ADMINISTRATIVO – TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MATRÍCULA Nº 112.989, CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 94/2022, VISANDO O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SMART KON ELEVADORES LTDA

OBJETO: APOSTILAR O REAJUSTE DE PREÇOS, PREVISTO NO CONTRATO N.º 94/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AMPARADA NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 717, PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 640/642 E 727/728, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 726, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 652/667 E NO PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 732/734, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022, BEM COMO NOS TERMOS:

a) REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N.º 94/2022, A PARTIR DE 13/04/2024, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 715 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO ÀS FLS. 725.

VALOR: R\$ 660,96 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 2689/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 94/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 708/2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAOLA STTHEPHANY ARAUJO TAVARES, matrícula nº 106544, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 741/2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAPHAEL CEZARIO DIOGO, matrícula nº 111507, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Nomear, RAPHAEL CEZARIO DIOGO, matrícula nº 111507, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 832/2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUSTAVO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 113106, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 682/2024.

A SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA NAZARE ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 112759, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 729/2024.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES, matrícula nº 112765, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Nomear, LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES, matrícula nº 112765, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 795/2024.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL MARINS SCHUMANN, matrícula nº 113074, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 709/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LARYSSA CRISTINA DE A S REGO QUINTANILHA, matrícula nº 112956, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 742/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCIO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 112086, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em

Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Nomear, MARCIO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 112086, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 743/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, ROBERTO CEZAR SANTANNA DE MORAES, matrícula nº 112665, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Nomear, ROBERTO CEZAR SANTANNA DE MORAES, matrícula nº 112665, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 833/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, ANNA BEATRIZ PEREIRA DE SA, matrícula nº 113107, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 834/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, ERIKA DA SILVA GOMES, matrícula nº 113092, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 835/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03

de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, RAQUEL SIMOES DA ROCHA, matrícula nº 113091, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CULTURA

### **SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 777/2024.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear SALOMAO ZANOUC LIMA VIANNA JUNIOR, matrícula nº 113075, com validade a partir de 03/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de maio de 2024.

RICK THOMAZ DE AQUINO  
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDUSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

NOTIFICAÇÃO Nº 01

Expedida: 16 de maio de 2024

À SRA. CONTRIBUINTE: JÉSSICA SILVA SANTOS

ORIGEM: Processo 0006537/2024

PORTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDUSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

NATUREZA: Descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso e no Termo de Cumprimento de Normas de Convivência.

**DECISÃO:**

Revogação da Permissão de Uso do Solo do Centro de Comércio Popular da então permissionária Sra. Jéssica Silva Santos. Deve realizar a entrega das chaves da estação comercial e a providenciar a retirada das mercadorias em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação desta notificação no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Permissão de Uso e Termo de Cumprimento de Normas de Convivência do Centro de Comércio Popular Maricá/RJ, 17 de maio de 2024.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

Mat. 110.933

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comercio, Industria, Petróleo e Portos

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 698/2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, ANA PAULA LEMOS DA CUNHA, matrícula nº 111253, com validade a partir de 15/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretário de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 15/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 820/2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, TALES OLIVEIRA DA CONCEICAO SILVA, matrícula nº 113128, com validade a partir de 04/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 821/2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, THAIZ VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 113130, com validade a partir de 16/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 178/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3947/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PROGEO SOLUTIONS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 178/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,

NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3947/2023, AMPARADA NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 281, NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 282, NA MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 232, PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ÀS FLS. 320, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 321, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 284/299 E OS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE

FLS. 313/318 E 339, BEM COMO NOS TERMOS ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 178/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 25 DE MAIO DE 2024 ATÉ 24 DE MAIO DE 2025.

II. REAJUSTE DO CONTRATO Nº 178/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IPCA, CONFORME CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 319 E PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ÀS FLS. 320.

VALOR: R\$ 1.725.870,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2425;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 2668/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 178/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 681/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCO EBENEZER OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 112743, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

JOAO MAURICIO DE FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 791/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SERGIO SILVA DA ROSA FILHO, matrícula nº 113142, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

JOAO MAURICIO DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 792/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAURICEA OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 113082, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

JOAO MAURICIO DE FREITAS  
SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 793/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALESSANDER NEMER ANTUNES, matrícula nº 113141, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comis-

são, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

JOAO MAURICIO DE FREITAS  
SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 794/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GIANCARLO ANACLETO COSTA, matrícula nº 113070, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

JOAO MAURICIO DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

PORTARIA Nº 689/2024.

O COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, IRAPUAN BARBOSA CAETANO, matrícula nº 111012, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

RAPHAEL DE ANDRADE PEREIRA  
COORD. ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 812/2024.

O COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIO CEZAR CARVALHO VELLOSO JUNIOR, matrícula nº 113110, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Coordenador Especial de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

RAPHAEL DE ANDRADE PEREIRA  
COORD. ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10817/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

e Decreto Municipal nº 936/2022, tendo em vista se tratar de Contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas de identificação patrimonial e ribbons para impressora térmica, no valor total de R\$ 3.159,00 (três mil, cento e cinquenta e nove reais), em favor da empresa Falcão e Rosa Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.090.152/0001-56.

Maricá, 18 de maio de 2024.

Lawrice dos Santos Souza  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 678/2024.

A SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SEVERIANO FIDELIS DA SILVA, matrícula nº 111130, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA  
SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 679/2024.

A SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOSE LUIZ FUTIA, matrícula nº 111151, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA  
SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 680/2024.

A SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAULO RODOLFO LEITE BELEM, matrícula nº 111622, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA  
SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 787/2024.

A SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EVELLEN DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 113094, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo

AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 788/2024.

A SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AQUILA BERTY DA SILVEIRA BESSA, matrícula nº 113140, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 789/2024.

A SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCIANA FERREIRA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 113125, com validade a partir de 03/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 790/2024.

A SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALEX PINTO DA CONCEICAO, matrícula nº 113126, com validade a partir de 03/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 129/2024

A SECRETARIA DE TRANSPORTE, AUTORIZA A EMPRESA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO PRODUTO “CARTÃO MUMBUCA” E A GESTÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – NÃO VALORADO (GRATUITO) PARA O TRANSPORTE PÚBLICO COMPLEMENTAR COLETIVO DE PASSAGEIROS (VANS) – DESTINADOS A DISPONIBILIZAR O CARTÃO MUMBUCA PARA OS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS NO PROGRAMA DE GRATUIDADE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.012,

DE 24 DE MARÇO DE 2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 689, DE 19 DE ABRIL DE 2021, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15907/2023, A DAR INÍCIO A PARTIR DO DIA 25 DE MAIO DE 2024.

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2024.

Douglas Carvalho Paiva

Secretário de Transportes

Matrícula – 106.567

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 130/2024

A SECRETARIA DE TRANSPORTE, AUTORIZA A EMPRESA RIOPAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E A GESTÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – NÃO VALORADO (GRATUITO), PARA O TRANSPORTE PÚBLICO COMPLEMENTAR COLETIVO DE PASSAGEIROS (VANS), AFIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTES E ACESSO DE BILHETAGEM DE UTILIZAÇÃO – VALORADO (REMUNERADO), POR INTERMÉDIO DO CONTRATO N.º 130/2024, CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15907/2023, A DAR INÍCIO A PARTIR DO DIA 25 DE MAIO DE 2024.

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2024.

Douglas Carvalho Paiva

Secretário de Transportes

Matrícula – 106.567

## **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9301/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE DA CIDADE DE MARICÁ – FERRUGEM, A SER REALIZADO NO DIA 17/05/2024.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2347;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 2712/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 230 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 141/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9301/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 141/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MAT: 106.301 e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 141/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 141/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MAT: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MAT: 112.643; CPF/MF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MAT: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8798/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNA SOARES MENDES 13723672760

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DE MARICÁ 2024, A CANTORA BRUNA MANDZ, A SER REALIZADO NO DIA 19/05/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2692/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 232 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 143/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8798/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 143/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301 e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 143/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 143/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA CNPJ 23.923.512/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DE MARICÁ 2024, COM O GRUPO VAI E VOLTA, A SER REALIZADO NO DIA 17/05/2024.

VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2691/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 234 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 144/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8796/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º Declaração, contrato, extrato e portaria do processo 7626/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301 e inscrito no CPF/MF sob o nº 103. \*\*\*-\*\*-\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 144/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n. 144/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140. \*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085. \*\*\*-\*\*-\*\*;

SUPLENTE – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8797/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOAO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR 14558224770.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DE MARICÁ 2024, COM O GRUPO THUNDEROCK, A SER REALIZADO NO DIA 18/05/2024.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2700/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 236 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 145/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8797/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 145/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MAT: 106.301 e inscrito no CPF/MF sob o nº 103. \*\*\*-\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 145/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 145/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140. \*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL TÉCNICO – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MAT: 112.643; CPF/MF: 085. \*\*\*-\*\*-\*\*;

SUPLENTE – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226. \*\*\*-\*\*-\*\*;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9303/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HHR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ 2024, COM O CANTOR L7NNON, a ser realizado no dia 19/05/2024, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 276.300,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2711/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 243 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 147/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9303/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 147/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MAT: 106.301 e inscrito no CPF/MF sob o nº 103. \*\*\*-\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 147/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 147/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140. \*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MAT: 112.643; CPF/MF: 085. \*\*\*-\*\*-\*\*;

SUPLENTE - STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10843/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFORMANCE ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTÊINER GASTRONÔMICO PARA SEREM INSTALADOS NOS PRINCIPAIS EVENTOS MUNICIPAIS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS EXPOSTOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, ÀS FLS. 03.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 947.765,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2714/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 244 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 148/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10843/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 148/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 148/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTÊINER GASTRONÔMICO PARA SEREM INSTALADOS NOS PRINCIPAIS EVENTOS MUNICIPAIS:

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF:

146. \*\*\*-\*\*\*-\*\*

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MAT: 106.301, CPF: 103. \*\*\*-\*\*\*-\*\*

FISCAL – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE – SAMANTHA MIRANDA KLEIN, MAT: 109.170, CPF: 140. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8862/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8862/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS.03/05.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 270.526,13 (DUZENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2715/2024; 2716/2024; 2717/2024; 2718/2024; 2719/2024; 2720/2024; 2721/2024; 2722/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 245 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 149/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8862/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 149/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 149/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, conforme processo administrativo n.º 8862/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial n.º 34/2023 - SRP):

FISCAL - STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL - YURI CAMPOS RANGEL, MAT: 110.788, CPF: 164. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9302/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ 2024, COM O GRUPO BARÃO VERMELHO, A SER REALIZADO NO DIA 18/05/2024.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2713/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 246 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 150/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9302/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 150/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MAT: 106.301 e inscrito no CPF/MF sob o nº 103. \*\*\*-\*\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 150/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 150/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MAT: 109.170, CPF: 140. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL TÉCNICO – TATIANA OLIVEIRA AAIRES - MAT: 112.643; CPF/MF: 085. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS – BRIGADISTA 2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS.05/06.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 142.989,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2723/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2724/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 247 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 151/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 151/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 151/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS – BRIGADISTA 2024, conforme processo administrativo n.º 9938/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial n.º 34/2023 - SRP), com base nas exigências do Termo de Referência e nas datas e quantitativos da memória de cálculo de fls.05/06:

FISCAL – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL, MAT: 110.788, CPF: 164. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858. \*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8860/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8860/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 03/05.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 125.908,35 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2725/2024 E 2726/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 248 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 152/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8860/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 152/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 152/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, conforme processo administrativo

nº 8860/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial nº 34/2023 - SRP), com base nas exigências do Termo de Referência:

FISCAL - STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL - YURI CAMPOS RANGEL, MAT: 110.788, CPF: 164.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

PORTARIA Nº 693/2024.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, DAVI JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 106457, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA Nº 815/2024.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 113087, com validade a partir de 02/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 02/2024

Processo Administrativo: Nº 1567/2024

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Fechado Presencial nº02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia consultiva: elaboração de projetos complementares, memoriais descritivos para construção de novos edifícios e ampliação e reforma de edificações em áreas adquiridas sob responsabilidade da CODEMAR no município de Maricá-RJ, que aconteceria no dia 21/05/2024, fica remarcada a licitação para o dia 07/06/2024 às 11h. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 10/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Mãe Nº 25265/2023

(compras.gov 90010/2024)

Processo Administrativo nº 11748/2024

Requerente: Detronix Indústria Eletrônica Ltda

CNPJ: 07.404.500/0001-38

Decisão: INDEFERIDO

Processo Administrativo nº 11848/2024

Requerente: Nuctech do Brasil Ltda

CNPJ: 19.892.624/0001-99

Decisão: INDEFERIDO

Processo Administrativo nº 11962/2024

Requerente: Techscan Importadora e Serviços Ltda

CNPJ: 06.083.148/0001-13

Decisão: INDEFERIDO

Processo Administrativo nº 11708/2024

Requerente: VMI Sistemas de Segurança Ltda

CNPJ: 05.293.074/0001-87

Decisão: INDEFERIDO (para os (2) dois pedidos)

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR SEM EFEITO o Ato de Credenciamento Nº09/2024, publicado no JOM nº 1586 do dia 03/05/2024, referente ao processo administrativo nº 10044/2024, que credencia Bernardo dos Reis Toselli, matrícula 604, para tomador e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. Em 17 de maio de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

PORTARIA Nº. 125, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LIVIA DE JESUS GOLTARA OLIVEIRA, matrícula nº 3.300.443, com validade a partir de 16/05/2024 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

do seus efeitos legais, retroativos a partir de 16/05/2024.

Maricá, 16 de Maio de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006153/2024

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E O CONSÓRCIO LUCERNA.

OBJETO: ADESÃO À ARP DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA, REFERENTE ARP N.º 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO & MONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS PADRONIZADAS (U.M.P UNIDADE MODULAR PADRONIZADA), MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ICTIM.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR R\$ 24.488.267,40 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: COM AMPARO NA LEI Nº 8.666/93 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 158/2018 E Nº 611/2020, CONSIDERANDO AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FUNTE DE RECURSO N.º 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

N.º EMPENHO: 000217.2024

DATA ASSINATURA: 16.05.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MATRICULA N.º 1300098

PORTARIA Nº 0048, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCO ANTONIO GUARINO COSTA, matrícula ICTIM nº 1300049, cargo Contador, portador do CRC nº RJ132916-O, como responsável pelo Setor de Contabilidade do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, em atendimento ao Art. 20 do Regimento Interno do ICTIM, no período de 15.05.2024 a 29.05.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.05.2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula nº 1300098

Maricá, 16 de maio de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula nº 1300098

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5142/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E ESPÓLIO DE LETELBA ROCHA FERREIRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RENÚNCIA DE REAJUSTE CONTRATUAL, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PEDRO AFONSO FERREIRA, LOTE 46, QUADRA 05 – LOTEAMENTO JARDIM NIVAMAR – CEP: 24900-765 – CENTRO MARICÁ

VALOR: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL É DE R\$6.129,87 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E O VALOR DO TERMO ADITIVO É DE R\$18.389,61 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO: 03 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAIS Nº 8666 DE 1993 E Nº 8245 DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 000106/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

Maricá, 16 de maio de 2024.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 056/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 308/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MABELLE SILVA LOPES, Matrícula nº 7975, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 057/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 415/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora WALDIRENY CORREA SILVA, Matrícula nº 5695, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 058/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora SILVIA SALVIANO DE CASTRO, Matrícula nº 7095, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta

médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 059/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 238/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora GISLANE BITENCOURT DO AMARANTE RIBEIRO, Matrícula nº 6176, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 060/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 041/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIANE DE PINHO GUEDES Matrícula nº 6478, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 061/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 210/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora ERIKA PEREIRA DOMINGUES, Matrícula nº 5602, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 062/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 223/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora CLAUDIA RODRIGUES LIMA PINTASSILGO, Matrícula nº 5457, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 063/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora SÔNIA REGINA BRITO RAMIREZ REIS Matrícula nº 6072, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 064/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 032/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DILMA COUTINHO VITAL, Matrícula nº 5982, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 065/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 325/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SANDRA COSTA DA SILVA, Matrícula nº 6977, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 066/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 026/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora NIVEA SIMÕES CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 1100034, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 067/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 173/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora

MARIAANTÔNIA DE BARROS MARTINS, Matrícula nº 4552, exercendo funções administrativas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 068/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 197/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, o servidor CÁSSIO MOISÉS DOS SANTOS GABRIEL, Matrícula nº 7364, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 069/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 173/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora MARIA ANTÔNIA DE BARROS MARTINS, Matrícula nº 4552, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 16 de Maio de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

### DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 81/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5840/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 81/2023, QUE TEM POR OBJETO, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.413 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 441, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5840/2023 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 24/03/2024 ATÉ 24/03/2025.

1.2 A REDUÇÃO DOS VALORES DO ITEM 2, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024, NO APORTE DE R\$ 3.099,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS) POR UNIDADE PARA O APORTE DE R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS) POR UNIDADE, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 413/414 E COM ANUÊNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 412.

VALOR: 2.1 APLICANDO A REDUÇÃO CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO TERÁ UMA REDUÇÃO DE R\$ 42.984,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, CONFORME PLANILHA ANEXA.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 81/2023, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 626.400,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

VALOR DO CONTRATO SEM REDUÇÃO	R\$ 669.384,00
VALOR DA REDUÇÃO CONTRATUAL	R\$ 42.984,00
VALOR GLOBAL APÓS REDUÇÃO PARA 12 MESES	R\$ 626.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE OS VALORES CONTIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024, CONFORME PLANILHA ÀS FLS. 415.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 283/2024;

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024

MARICÁ, 22 DE MARÇO DE 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 75/2023

Processo Administrativo Nº 7327/2022

Validade: 24/05/2024

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Ao decimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RENATA ALVES DA SILVA, portador (a) do R.G nº 058\*\*\*\*\*/ DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa 3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rus Nanci, nº2, Pedra de Guaratiba/RJ CEP:23027-223, CNPJ nº 38.227.436/0001-90 neste ato representada por seu representante legal, TAINÁ MORAIS BARBOSA, portador do RG nº 27.8\*\*.\* \*\*\*.\*\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 148.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail 3t.comerciodemateriais@gmail.com e telefone (21) 3161.2033 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmam o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 75/2023, conforme decisão de fls. 2749, do processo administrativo nº 7327/2022 referente ao Pregão Presencial nº 57/2022, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

O presente termo aditivo tem por objeto a redução do preço registrado para o(s) item 2, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 611/2020, item 22.19.1 do edital de licitação e autorização do Diretora RENATA ALVES DA SILVA às fls 2782 verso dos autos do processo administrativo, ficando vigentes o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Prancheta em acrílico, tamanho ofício com prendedor de papéis metálico.	UNID.	180	R\$ 12,46	R\$ 2.242,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.242,80</b>

PARAGRAFO ÚNICO

Segue em anexo planilha geral da Ata de Registro de Preços atualizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Prancheta em acrílico, tamanho ofício com prendedor de papéis metálico.	UNID.	180	R\$ 12,33	R\$ 2.219,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.219,40</b>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Maricá, 13 de maio de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TAINÁ MORAIS BARBOSA

3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6302/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 36/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAPUMES PARA ISOLAMENTO DE OBRAS

Vigência: 17/10/2024

Valor Total: R\$ 141.342,00

Empresa: FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 33.841.100/0001-08

Endereço: Estrada Embaixador São Vicente, nº 286, Loja A, Fazendinha- Araruama/RJ, CEP: 28984-350

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1515 de 23/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1515/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6901/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 82.210,14

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

CNPJ: 39.418.649/0001-62

Endereço: Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20- Sol y Mar- Macaé/RJ, CEP: 27.940-290

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6901/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Vigência: 26/11/2024

Valor Total: R\$ 3.027, 20

Empresa: MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 39.561.642/0001-03

Endereço: Rua Presidente Pedreira nº 38, loja 103, Ingá- Niterói/RJ, CEP: 24.210-470

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1529 de 01/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1529/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6901/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 12.950,36

Empresa: VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Endereço: Rua Noronha Torrezão, nº 24, Sala 1609- Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24.240-181

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6901/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 27.736,02

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário, 124- Fundos- Fonseca- Niterói/RJ, CEP: 20.921-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1526 de 24/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1526/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

Ata de R.P. nº 23/2024

Processo Administrativo Nº 24430/2023 Validade: 09/05/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do 21.4\*\*.\* \*\* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.\*\* \*\*.\* \*\*, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues, 422 Sala 510 - Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-460, CNPJ nº 13.417.073/0001-25 – neste ato representada por seu representante legal, LUCAS COSTA COUTINHO, portador da RG nº 30.1\*\*.\* \*\*-\* DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob nº 167. \*\*.\* \*\*-\* \*\*, com contato por e-mail uribservice@gmail.com e telefones (21)3857-7001 / 98594-0373 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 806 a 810, HOMOLOGADA às fls. 826 ambas do processo administrativo nº 24430/2023 referente ao Pregão Presencial nº 11/2024. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem se ao seguinte

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM, JUNTA DE ARGAMASSA, FORNECIMENTO.	M	8.000	R\$ 163,00	R\$ 1.304.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.304.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no

artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no

artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com

o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;  
 VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;  
 VIII – gerenciar a ata de registro de preços;  
 IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;  
 X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;  
 XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;  
 XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;  
 XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;  
 XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;  
 XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de maio de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

Ata de R.P. nº 27/2024

Processo Administrativo Nº 21986/2023 Validade: 16/05/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELHA SANDUICHES E INSUMOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do 21.4\*\*.\* \*\* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa MM EFRAIM CO-

MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Doutor Rubens Falcão, 318, Loteamento Maravista, Itaipú – Niterói – RJ, CEP: 24340-085, CNPJ nº 39.561.642/0001-03 neste ato representada por seu representante legal, DAVISON DIAS MOTTA, portador da RG nº 077\*\*\*\*\*, e inscrito no CPF sob nº 026.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail davisomotta4@gmail.com e telefones (21) 96474 - 4727 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 973 a 979, HOMOLOGADA às fls. 992 ambas do processo administrativo nº 21986/2023 referente ao Pregão Presencial nº 06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	SUPORTE PARA CALHA QUADRADA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	UNID	551	R\$ 9,50	R\$ 5.234,50
9	BOCAL PARA CALHA DE BEIRAL, CALHA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO, DE 3" (7,5MM)	UNID	22	R\$ 14,68	R\$ 322,96
10	APLICADOR TUBULAR PARA SELANTE	UNID	19	R\$ 20,35	R\$ 386,65
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.944,11</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em

banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de maio de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

DAVISON DIAS MOTTA

MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

Ata de R.P. nº 29/2024

Processo Administrativo Nº 21986/2023 Validade: 15/05/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELHA SANDUICHES E INSUMOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui

representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do 21.4\*\*.\* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.\*\*.\*\*\*, e a empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, situada na Rua Noronha Torrezão 24 – Sala 1609 – Santa Rosa – Niterói/RJ – CEP: 24240181, CNPJ nº 31.952.323/0001-09 neste ato representada por seu representante legal, GABRIEL COLOMBO DA SILVA, portador da RG nº 286\*\*\*\*\*, e inscrito no CPF sob nº 158.\*\*\*.\*\*\*, com contato por e-mail vimercadorias.comercial@gmail.com e telefones (21) 99635-6499 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 973 a 979, HOMOLOGADA às fls. 995 ambas do processo administrativo nº 21986/2023 referente ao Pregão Presencial nº 06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE 4POL. 5,5x100 (12x4) ZINCADO (EXCLUSIVO ME e EPP)	UNID	2426	R\$ 1,10	R\$ 2.668,60
2	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TERMOACÚSTICA EM AÇO GALVALUME, TIPO SANDUICHE COM PREENCHIMENTO EPS,	UNID	393	R\$ 283,00	R\$ 111.219,00
4	CUMEEIRA DE AÇO GALVANIZADO, TRAPEZOIDAL, COM 2 ABAS DE 0,6M DE LARGURA E 1M DE COMPRIMENTO, SEM PINTURA (EXCLUSIVO ME e EPP)	UNID	51	R\$ 45,08	R\$ 2.299,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 116.186,68</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA  
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das

infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento

total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não partici-

pantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;  
XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de maio de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

GABRIEL COLOMBO DA SILVA

VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 168/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11787/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY – BACIA 1.

OBJETO: COM FUNDAMENTO NO ART. 79, II DA LEI N.º 8.666/93, AS PARTES ACORDAM A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 168/2022, FIRMADO EM 29/08/2022, TENDO POR OBJETO A CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DE ITAOCAIA VALLEY, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2022, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ÀS FLS. 3836/3839 E FLS.3851/3853.

DA QUITAÇÃO: RECONHECIDO QUE HOVE EXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, DEVIDAMENTE PAGO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11787/2021 DE PAGAMENTO, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS COM RELAÇÃO A QUALQUER DIREITO VINCULADO AO CONTRATO ORA EXTINTO.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR



**PPT**  
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR  
**1 ANO**

**O TRABALHO COM DIREITOS PRESERVADOS E SONHOS RENOVADOS**

A prefeitura deu uma força, e quem dava duro no dia a dia sem nenhum direito trabalhista, agora conta com o PPT – Programa de Proteção ao Trabalhador. Uma iniciativa inédita que já retirou quase 16 mil pessoas da informalidade garantindo, além de aposentadoria, auxílio-doença e salário-maternidade, uma renda extra de meio salário mínimo e mais 10% do seu faturamento todo mês. Um exemplo clássico de um bom negócio para todos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PREFEITURA DE MARICÁ



**maricá**  
**iptu 2024**

**SEU IPTU AGORA É TOTALMENTE DIGITAL!**

Seu IPTU agora é digital, mais moderno e sustentável!  
O carnê não será mais entregue na sua residência.  
Você deverá retirá-lo no site do SIM, a partir do dia 8 de janeiro.

**POLOS DO SIM**

- SIM INOÃ - Avenida Gilberto Carvalho, 1120 (Loteamento Vivendas de Itaipuaçu) (21) 2637-2052 / Ramal 1252
- SIM ITAIPUAÇU - Rua Van Lerbergue, 6766 (Antiga rua 34) (21) 97259-9213 (apenas mensagens)
- SIM CENTRO - Rua Álvares de Castro, 272, Centro (21) 2637-2052 (Ramal 1252) / (21) 2637-2053 (21) 2637-2055 / (21) 2637-3706

**FALE CONOSCO**

- ✉ contatosim@marica.rj.gov.br
- ☎ (21) 96810-2936 (apenas mensagens)
- 🌐 <https://sim.marica.rj.gov.br>

**Retire o seu carnê aqui.**

<https://sim.marica.rj.gov.br/iptu>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA  
PREFEITURA DE MARICÁ